



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(PORTARIA Nº 205/2023 - TRE/MA)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Serviços de instalação e/ou substituição de cercas do tipo concertina espiral, com fornecimento de material, para extensão de muros de alvenaria e gradis nos diversos prédios da Justiça Eleitoral no Estado do Maranhão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade suprir uma demanda recorrente relacionada à segurança física dos prédios da Justiça Eleitoral no Maranhão. Diante da constante exposição a riscos, como invasões, vandalismo e acessos não autorizados, a instalação ou substituição de cercas do tipo concertina constitui medida essencial de reforço à segurança perimetral dessas unidades.

A implementação dessa solução proporcionará um ambiente mais seguro para magistrados, servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam os Fóruns e demais dependências do TRE-MA, bem como maior proteção ao patrimônio público, além de garantir .

Cabe ressaltar que o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão não dispõe de equipe técnica interna com qualificação específica para a execução desse tipo de serviço, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

A contratação vigente terminará em 05/06/2024, motivo pelo qual faz-se necessário um novo procedimento licitatório para realizar uma nova contratação, a fim de evitar prejuízos à segurança dos servidores, público externo e dos bens patrimoniais deste órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação e/ou substituição de cercas do tipo concertina espiral, com fornecimento de todos os materiais necessários, a serem aplicados nos prédios da Justiça Eleitoral do Maranhão. A medida visa reforçar a proteção perimetral das instalações, em complemento aos sistemas de segurança existentes, contribuindo para e a integridade física de magistrados, servidores, colaboradores e usuários e para a preservação do patrimônio público.

Os serviços deverão ser executados com base em especificações técnicas previamente estabelecidas, incluindo o fornecimento, transporte, manuseio e instalação das cercas sobre muros de alvenaria e/ou gradis metálicos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia e segurança. As demandas ocorrerão conforme a necessidade e conveniência deste Tribunal, sendo acionadas mediante solicitação da área requisitante. A execução dos serviços deverá observar as particularidades de cada unidade, com atuação coordenada pela Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial, responsável também pela gestão e fiscalização da execução contratual. Ao final da instalação, a contratada deverá assegurar a correta fixação dos materiais, a ausência de obstruções e a plena funcionalidade da solução implantada, garantindo tecnicamente a durabilidade, a eficiência e a segurança.

Os locais inicialmente contemplados serão:

- a) 19ª Zona Eleitoral - (Timon/MA);
- b) 36ª Zona Eleitoral - (Parnarama/MA);
- c) 77ª Zona Eleitoral - (Santa Inês/MA);
- d) 83ª Zona Eleitoral - (Santa Helena/MA);

- e) 111ª Zona Eleitoral - (Bequimão/MA).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A cerca concertina a ser fornecida e instalada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Material: aço inoxidável ou galvanizado;
- Formato: espiral;
- Diâmetro (altura): mínimo de 45 cm;
- Espaçamento entre espirais: máximo de 20 cm;
- Fixação: 3 (três) clips por espiral;
- Espessura da lâmina: mínimo de 30 mm;
- Arames de sustentação: tipo ovalado, devidamente tensionados;
- Hastes: galvanizadas a fogo;
- Placas de advertência: obrigatoriamente instaladas a cada 4 (quatro) metros, com dimensões de 20 x 20 cm, confeccionadas nas cores laranja ou amarela, contendo a inscrição em preto: “**CERCA CONCERTINA - PERIGO**” ou outra similar aprovada pelo TRE-MA.

A execução do serviço deverá observar rigorosamente as normas de segurança, qualidade e durabilidade, considerando a finalidade de reforço à segurança patrimonial das unidades da Justiça Eleitoral.

Descrição do objeto		
Item	Material	Necessidade básica
1	Cerca concertina	Instalação de cerca tipo concertina em aço inoxidável ou galvanizado, tipo espiral nos Fóruns Eleitorais e prédios - sede e anexo deste TRE.

As demais informações sobre a localidade da prestação dos serviços e quantidade constam no **ANEXO I**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado e a possibilidade prorrogação da vigência da ata, estabelecem-se, a seguir, os critérios mínimos para a qualificação econômico-financeira e para a comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante vencedora do certame, conforme disposições nos dispositivos legais:

5.1. Considerando o vulto da contratação e a possibilidade de estender a vigência da ata por mais um ano, o que demanda uma boa saúde financeira da empresa a ser contratada, será exigida, para fins de qualificação econômico-financeira, a documentação prevista no art. 69, I e II da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3 Será permitida a subcontratação exclusivamente para o fornecimento das placas de advertência obrigatórias (“PERIGO – MATERIAL CORTANTE”), desde que com a anuência da CONTRATANTE e que observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo mantida a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, conformidade e entrega do item subcontratado, afirmando-se a preferência por fornecedores locais, em conformidade com os normativos de Logística Sustentável e Ambientais adotados por este Tribunal.

5.3 Sustentabilidade

Em observância às diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-MA e na Portaria TRE-MA nº 271/2022, recomenda-se a incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental na presente contratação, conforme previsto na legislação e nas boas práticas de contratações públicas sustentáveis. Nesse sentido, solicita-se que, sempre que tecnicamente viável, sejam adotadas as seguintes medidas:

5.3.1. Priorização de concertinas fabricadas com aço inoxidável reciclado, ou com percentual comprovado de material reciclado em sua composição, mediante comprovação por meio de declaração do fabricante ou laudo técnico;

5.3.1.1 Análise técnica e ambiental dos materiais: Optou-se por manter duas alternativas sustentáveis, cabendo à Administração optar pela solução mais aderente à realidade orçamentária e operacional apresentada no momento. Entretanto, manteve-se como recomendação subsidiária a utilização de aço galvanizado com comprovação de durabilidade e resistência à corrosão.

Contudo, ressalta-se que nada impede a aceitação de aço inoxidável reciclado, desde que sua especificação técnica e procedência estejam de acordo com as exigências de segurança e qualidade previstas no Termo de Referência.

5.3.1.2 Principais características do aço inoxidável reciclado:

I. Apresenta alta durabilidade, resistência à corrosão e pode ser integralmente reciclado. Seu processo produtivo

consome mais energia em comparação ao aço galvanizado;

II. A produção a partir de sucata reduz emissões e impactos ambientais, sendo positiva sob o ponto de vista do ciclo de vida;

III. Alto custo unitário, o que pode limitar sua aplicação em larga escala, especialmente em contratações públicas.

5.3.1.3 Principais características do aço galvanizado:

I. Possui excelente custo-benefício, sendo amplamente utilizado em cercas e estruturas de segurança;

II. Também apresenta boa durabilidade e resistência à corrosão (embora inferior ao inox), especialmente em ambientes urbanos e de baixa salinidade;

III. Seu processo de galvanização envolve o uso de zinco, que pode gerar impactos ambientais se não tratado adequadamente, mas o material também pode ser reciclado;

IV. É o material mais comum e viável no mercado, com maior disponibilidade e logística facilitada.

5.3.2. Utilização de embalagens recicláveis e otimizadas, com menor volume e impacto ambiental, visando à redução de resíduos durante o transporte, armazenamento e descarte dos materiais.

5.3.3. A verificação do cumprimento dos requisitos de sustentabilidade e das normas institucionais será realizada por meio de vistoria técnica conduzida pelo fiscal designado para a gestão contratual, sendo obrigação da contratada sanar, em prazo hábil, eventuais inconformidades identificadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços na quantidade, qualidade e prazos indicados na proposta de preços e neste Termo de Referência.

6.2. Providenciar para que eventuais defeitos nos serviços sejam prontamente corrigidos.

6.3. Observar os critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento;

6.3.1 Promover o correto descarte/destinação da concertina **substituída**, observando os normativos de sustentabilidade deste Tribunal.

6.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPIs ou EPCs) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso;

6.5 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

6.6 Nomear, formalmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, preposto(a) com poderes para dirimir questões contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, consoante as condições estabelecidas no edital do certame.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.

7.6. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

7.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a devida regularização.

7.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção e aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 9 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a entrega e instalação da cerca concertina no local demandado.

8.1.1. A Ordem de Serviço será enviada por e-mail. Caso não se confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo de entrega e instalação será contado a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio da correspondência eletrônica.

8.1.2. O recebimento do serviço executado deverá ser feito pelo fiscal ou seu substituto, por meio de atestado de conclusão dos serviços, em seguida enviados à Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial (ASIPO), para

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização e a gestão da presente contratação ficarão a cargo do servidor Raimundo Nonato Cardoso (titular), e, nos afastamentos e impedimentos legais do titular, o servidor Francisco Emerson Sena Costa (substituto).
- 9.2. O (a) Fiscal acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou inobservância de cláusulas contratuais e editalícias, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.
- 9.4. As comunicações e notificações decorrentes da execução e fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), informados pela CONTRATADA.
- 9.4.1. Para fins de contagem dos prazos, caso não haja confirmação de leitura, as mensagens serão consideradas lidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
 - b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da contratação;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. À CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 10.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 10.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Multa:
- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- 10.2.4.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
- 10.2.4.2. Compensatória de 5% a 10% sobre o valor da contratação, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b”, do subitem 9.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:
- a) paralisar os serviços sem autorização prévia da Fiscalização;
 - b) executar serviço incompleto, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
 - c) executar serviços sem a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivos (EPC), quando necessários;
 - d) utilizar material diverso do especificado, desde que seja substituído no prazo da notificação;
 - e) não observar as diretrizes ambientais previstas neste instrumento;
 - f) não entregar ou não regularizar a documentação exigida para pagamento;
 - g) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico ou lesão corporal a outrem.
- 10.2.4.3. Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total da contratação, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 10.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 10.2.3), bem como nas hipóteses de **inexecução total do objeto**. Configuram hipóteses exemplificativas de inexecução total:
- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos e obrigações contratuais superior a 10 (dez) dias úteis;
 - b) não substituir material diverso do especificado, no prazo da notificação;
 - b) a ocorrência de dano físico ou lesão corporal a outrem, decorrente de falha na execução do serviço.

- 10.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “a” do subitem 10.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 10.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.6. Antes da aplicação de sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.
- 11.1.1. Na análise da conformidade dos serviços – necessária para o recebimento definitivo – será observado o atendimento aos requisitos quantitativos (conferência do quantitativo contratado) e qualitativos.
- 11.2. O processo de pagamento será iniciado na Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial (ASIPO), com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e com atesto do(a) fiscal de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.
- 11.3. No pagamento, será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 11.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a CONTRATADA será notificada para providenciar a devida regularização. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.
- 11.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;
- 11.6. Junto ao corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e-mail.
- 11.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma

para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$

$I=0,00016438$

Onde:

i=taxa percentual anual no valor de 6%.

11.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, II da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 3º, incisos V do Decreto n. 11.462/2023.

12.2 Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital - inclusive quanto aos preços estimados unitários e totais - e ofertar o MENOR PREÇO PARA O LOTE.

12.3 Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao serviços (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos), não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento.

12.3 Qualificação técnica

12.3.1 Como requisito de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente serviços de instalação de cercas do tipo concertina ou similares, com fornecimento de materiais.

12.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) instalação do quantitativo mínimo correspondente a 50% do total de metros previsto para o lote, sendo vedadas exigências relacionadas a prazos de execução ou local específico da prestação.

b) considera-se como execução similar, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a realização de serviços de instalação e/ou substituição de sistemas de proteção perimetral com concertina, em qualquer de suas denominações técnicas ou comerciais reconhecidas no mercado. Serão aceitos, para fins de apresentação de atestado de capacidade técnica, os seguintes termos ou expressões equivalentes, desde que compatíveis com o objeto desta contratação: cerca concertina helicoidal; cerca tipo concertina espiralada; concertina em aço galvanizado; concertina com lâminas cortantes tipo "espiral"; cerca de segurança tipo concertina; cerca com espiral laminada tipo concertina; cerca com concertina de aço inoxidável ou galvanizado; sistema de proteção perimetral com concertina; instalação de concertina tipo militar; barreira de proteção perimetral em concertina.

12.3.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1.

12.4.2 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez cento) do valor estimado para a contratação.

12.5 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

12.5.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13. DA VIGÊNCIA DA ARP E REAJUSTE

- 13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, contada do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 13.1.1 Com a prorrogação, ficam renovados os quantitativos do período inicial.
- 13.2 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. Ao acordar com a prorrogação da Ata, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste dos preços registrados.
- 13.4. Os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

14. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 14.1. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.
- 14.2. A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.
- 14.3. A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício de 2024, por meio da Portaria nº 543/2024 (1ª Revisão).

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação dos serviços de instalação e/ou substituição de cerca concertina do tipo espiral, com fornecimento de material, tem sido realizada ao longo dos anos de forma descentralizada, conforme demanda apresentada pelas unidades da Justiça Eleitoral no estado, podendo ser solicitada por quaisquer fóruns, cartórios eleitorais ou demais prédios pertencentes a este Tribunal, desde que devidamente justificada a necessidade.
- 15.2. A apuração do preço foi decorrente do resultado obtido a partir da utilização da Média simples como critério definidor do preço referencial, considerando alguns dos preços disponíveis nas ferramentas utilizadas para esta cotação. Assim, o preço médio unitário em metros lineares (m) encontrado foi de R\$ 60,06 (sessenta reais e seis centavos), o valor orçado para a presente licitação é de R\$ 417.296,88 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme descrito no Mapa de Preços anexo aos autos do presente processo de planejamento da contratação TRE/MA (SEI 0003354.59.2025.6.27.8000).

Lote (ITEM)	Região	perímetro gradil (m)	perímetro muro(m)	Total metros	Preço estimado	Total
1	Ilha	667	323	990	R\$ 60,06	R\$ 59.459,40
2	Norte	120	585	705	R\$ 60,06	R\$ 42.342,30
3	Sul	401	1117	1518	R\$ 60,06	R\$ 91.171,08
4	Cocais	405	710	1115	R\$ 60,06	R\$ 66.966,90
5	Oeste	135	380	515	R\$ 60,06	R\$ 30.930,90
6	Lençóis	250	825	1075	R\$ 60,06	R\$ 64.564,50
7	Central	168	862	1030	R\$ 60,06	R\$ 61.861,80
-	Total	2146	4802	6948	R\$ 60,06	R\$ 417.296,88

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção Predial - Natureza de Despesa - 339039

ANEXO I
MODELO PROPOSTA

Lote	Região	TOTAL METROS	EM	VALOR POR METRO	VALOR TOTAL
1	Ilha	990			
2	Norte	705			
3	Sul	1518			
4	Cocais	1115			
5	Oeste	515			
6	Lençóis	1075			
7	Central	1030			
-	Total	6948	-		

ANEXO II
ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Zona Eleitoral	Endereço	Bairro	CEP
1ª	AVENIDA VITORINO FREIRE, S/N	MADRE DEUS	65074115
2ª	FORUM ELEITORAL - AV VITORINO FREIRE, S/N - MADRE DEUS	MADRE DEUS	65025015
3ª	FÓRUM ELEITORAL, AV VITORINO FREIRE S/N	MADRE DEUS	65025015
4ª	AVENIDA NORTE-SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA	CAMPO DE BELEM	65609005
5ª	AVENIDA NORTE - SUL, LOTE 1	CAMPO DE BELEM	65606170
6ª	AVENIDA NORTE SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA	CAMPO DE BELEM	65609005
7ª	RUA CONEGO MENDONÇA 366	CENTRO	65400000
8ª	FORUM DES. CAETANO MARTINS JORGE - RUA DA SALVAÇÃO, S/N	CENTRO	65415000
9ª	AVENIDA MARLY BOUERES, S/N	MUTIRÃO	65725000
10ª	FÓRUM ELEITORAL, AV VITORINO FREIRE S/N	MADRE DEUS	65025015
11ª	TRAVESSA VEREADOR CARLOS LUSTOSA, NR 330	SANTA CRUZ	65810000
Termo de Referência 2523545 SEI 0006824-98.2025.6.27.8000 / pg. 8			

12ª	RUA 7 DE SETEMBRO, 207	CENTRO	65570000
13ª	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65	CENTRO	65700000
14ª	RUA DOM PEDRO II, S/N - CENTRO - CURURUPU - MARANHÃO	CENTRO	65268000
15ª	FÓRUM ELEITORAL JUIZ ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA NAVA RODOVIA BR 226, S/N	TREZIDELA	65940000
16ª	RUA PROFESSOR LEONEL AMORIM, S/N	CENTRO	65485000
17ª	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N,	SÃO JOSÉ	65870000
18ª	RUA SENADOR URBANOS SANTOS, S/N	CENTRO	65150000
19ª	RUA DRA. LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS, S/N	PARQUE PIAUI	65630200
20ª	RUA PROF. ANTONIO LOPES S/N	CENTRO	65215000
21ª	RUA CÍCERO NEIVA, S/N - CENTRO	CENTRO	65660000
22ª	TRAVESSA DA LIBERDADE-S/N	POTOSI	65800000
23ª	RUA MISSIONÁRIO PERRIM SMITH S/N	INCRA	65950000
24ª	RUA SANTO ANTONIO, 71	SANTO ANTONIO	65520000
25ª	RUA BERNADETE CUNHA, S/N	CENTRO	65515000
26ª	AV. ELIAS BARROS, S/N - FÓRUM DE CAROLINA	ALTO DA COLINA	65980000
27ª	RUA JOÃO INÁCIO GARCIA 22	CENTRO	65480000
28ª	AV. ANTONIO GUIMARÃES (MA-034), S/N	OLHO DAGUINHA	65620000
29ª	AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, S/N, CEP 65690-000	GUANABARA	65690000
30ª	AV. JOSÉ BRUNO DE BARROS N. 1268	CENTRO	65255000
31ª	FORUM JUIZ SAI LUIZ CHUNG- RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N	CENTRO	65170000
32ª	FORUM JUÍZA MARIA ANIDA ALMEIDA, RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES, N. 100	CENTRO	65180000
33ª	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK, QUADRA 17-A, SN	BOM JESUS	65913420
34ª	RUA URBANO SANTOS,CENTRO, PROX. ESCOLA SÃO RAIMUNDO NONATO	CENTRO	65840000
35ª	AVENIDA JOÃO PESSOA, S/N	CENTRO	65708000
36ª	AVENIDA IMPERATRIZ, 149	CENTRO	65640000
37ª	FORUM DES. SARNEY DE ARAUJO COSTA - PRACA JOSE SARNEY N 307	CENTRO	65200000
38ª	FÓRUM DR. JOAQUIM SILVESTRE TRINTA - RUA FRANCISO XAVIER, SN	MUTIRÃO	65235000
39ª	AVENIDA SANTOS DUMONT SN - ANEXO FÓRUM DE JUSTIÇA	CANARIO	65278000
40ª	RUA SÃO JOSÉ 186 - CENTRO	CENTRO	65580000

41ª	TRAV. ANTONIO FILHO DA COSTA N 12 CAMPINA	CENTRO	65350000
42ª	FÓRUM ELEITORAL DA 42 ZONA - RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK - S/N	CORRENTE	65500000
43ª	CARTÓRIO ELEITORAL - PRAÇA DO ESTUDANTE SN CENTRO	CENTRO	65370000
44ª	AV. AEROPORTO, S/N, BAIRRO AEROPORTO	CENTRO	65680000
45ª	RUA DR. DJALMA MARQUES, S/N.	CENTRO	65213000
46ª	TRAVESSA BOA VISTA, S/N, CENTRO	CENTRO	65970000
47ª	AV. GARRASTAZU MEDICI, S/N	CAMPINA	65110000
48ª	RUA AFONSO PENA, N 09	CENTRO	65765000
49ª	AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO, VITORINO FREIRE-MA.	CENTRO	65320000
50ª	FÓRUM ELEITORAL - RUA HORACIO GONCALVES, S/N	ROSALINA	65430000
51ª	RUA CÔNEGO NESTOR, 214	CENTRO	65550000
52ª	PRAÇA GOMES DE CASTRO, N. 8	CENTRO	65250000
53ª	RUA DO SOL, 39	SÃO RAIMUNDO	65665000
54ª	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N	VILA MILITAR	65760000
55ª	TV. SÃO SEBASTIÃO, 687	PERPÉTUO SOCORRO .	65295000
56ª	AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 127	CENTRO	65590000
57ª	RUA COLARES MOREIRA, 130	CENTRO	65302425
58ª	RUA TIRADENTES, S/N	MUTIRÃO	65922000
60ª	RUA PEREIRA JUNIOR, 27	CENTRO	65790000
61ª	RUA CLÁUDIO CARNEIRO, 149,	CENTRO	65750000
62ª	AVENIDA RIO BALSAS, N. 1000, SANTA FÉ	SANTA FE	65895000
63ª	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 308	CENTRO	65225000
64ª	TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO N.280	CENTRO	65280000
65ª	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEK, QUADRA 17 A, S/N	BOM JESUS	65913420
66ª	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65, CENTRO,	CENTRO	65700000
67ª	MARLY BOUERES,S/N	MUTIRÃO	65725000
68ª	RUA BOA ESPERANÇA - S/N	CENTRO	65465000
69ª	AV. JOSÉ DE ALENCAR, S/N	NOVO	65730000
70ª	RUA TRAVASSOS FURTADO, 135, CENTRO	CENTRO	65390000
71ª	AV. DR. JOSE EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N	RESIDENCIAL TROPICAL	65930000
72ª	RUA DOS ARCANJOS, S/N	ALTO ALEGRE	65850000
73ª	AVENIDA ZECA COSTA, S/N - CENTRO	CENTRO	65530000
Termo de Referência 2523545 SEI 0006824-98.2025.6.27.8000 / pg. 10			

74ª	RUA JOSEANE SALES,177A	CENTRO	65715000
75ª	RUA DA PENHA, N.095	CENTRO	65990000
76ª	FORUM ELEITORAL, AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N	MADRE DEUS	65015610
77ª	RUA COLARES MOREIRA, 130	CENTRO	65302425
78ª	RUA NOVA BRASILIA, S/N	ALTO DOS PRAXEDES	65380000
79ª	ESTRADA DE ACESSO AO MIL REIS, SN	RESIDENCIAL ROCILDA ANDRADE	65763000
80ª	AV. JOÃO MORAES DE SOUSA, 186, CENTRO	CENTRO	65272000
81ª	AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N - CENTRO	CENTRO	65645000
82ª	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, AO LADO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	CENTRO	65975000
83ª	RUA DEP LUÍS ROCHA, N 143	BAIXINHA	65208000
84ª	AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, S/N	CENTRO	65470000
86ª	AV. GOVERNADOR JOSE SARNEY, S/N	CENTRO	65218000
87ª	AV. AZEVEDO FILHO, SETOR 1, ZONA NORTE.	CENTRO	65706000
89ª	AVENIDA VITORINO FREIRE, S/N	MADRE DEUS	65025015
92ª	RUA TANCREDO NEVES S/N	CENTRO	65920000
93ª	AV. 12, QD 120, RUA 57 - MAIOBÃO	MAIOBAO	65137000
95ª	RUA NIVEL MÉDIO, N 08, CENTRO	CENTRO	65393000
96ª	RUA NUNES GARCIA, 54, CONJUNTO HABITAR BRASIL	VILA GUSMÃO	65365000
97ª	RUA MISSIONÁRIO PERRIN SMITH, S/N	INCRA	65950000
98ª	AV. DR. JOSÉ EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N	RESIDENCIAL TROPICAL	65930000
99ª	AV. DEPUTADO LA ROQUE, 1412 - CENTRO	CENTRO	65923000
100ª	RUA FERNÃO DIAS, 145 - CARTORIO ELEITORAL	CENTRO	65289000
101ª	RUA DO EVANGELHO, 323	CENTRO	65284000
102ª	AV. CASTELO BRANCO, S/N	CENTRO	65716000
103ª	RUA PARSONDAS DE CARVALHO, S/N	CENTRO	65936000
104ª	RUA BARÃO DE GRAJAÚ, SN	CENTRO	65945000
105ª	TRAVESSA DA LIBERDADE, S/N	POTOSI	65800000
106ª	AVENIDA FREDERICO PEIXOTO, SN, CENTRO	CENTRO	65200000
107ª	RUA LUIS GARCÊS, S/N.	CENTRO	65270000
108ª	RUA 15 DE NOVEMBRO, 86	CENTRO	65878000
109ª	RUA LEONEL AMORIM, S/N, CENTRO	CENTRO	65490000
110ª	RUA 28 DE ABRIL, S/N, CENTRO	CENTRO	65160000
111ª	AV. JACARERANA SN - CIDADE NOVA	CIDADE NOVA	65248000

ANEXO III
LOTES POR REGIÃO E QUANTITATIVOS

Lote	Região	perímetro - gradil (m)	perímetro - muro(m)	Total metros
1	Região da Ilha	667	323	990
2	Região Norte	120	585	705
3	Região Sul	401	1117	1518
4	Região dos Cocais	405	710	1115
5	Região Oeste	135	380	515
6	Região dos Lençóis	250	825	1075
7	Região Central	168	862	1030
		2146	4802	6948

ANEXO IV
QUANTITATIVO POR LOTE

LOTE 01

Número	Zonas Eleitorais	perímetro - gradil (m)	perímetro - muro(m)	Total metros
1	47ª Zona Eleitoral - São José de Ribamar	40	115	
2	93ª Zona Eleitoral - Paço do Lumiar	70	50	
3	Fórum Eleitoral Desembargador Francisco Costa Fernandes Sobrinho	390	0	
4	Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão - Bairro Areinha	167	158	
	Total	667	323	990

LOTE 02

Número	Zonas Eleitorais	perímetro - gradil (m)	perímetro - muro(m)	Total metros
1	20ª Zona Eleitoral - Viana	30	40	
2	30ª Zona Eleitoral - Guimarães	0	30	
3	38ª Zona Eleitoral - São Bento	40	115	
	39ª Zona			

4	Eleitoral - Turiaçu	0	300	
5	83ª Zona Eleitoral - Santa Helena	50	100	
6	86ª Zona Eleitoral - Matinha	0	0	
	Total	120	585	705

LOTE 03

Número	Zonas Eleitorais	perímetro - gradil (m)	perímetro - muro(m)	Total metros
1	17ª Zona Eleitoral - Pastos Bons	30	84	
2	21ª Zona Eleitoral - Barão do Grajaú	50	110	
3	22ª Zona Eleitoral - Balsas	40	180	
4	105ª Zona Eleitoral - Balsas			
5	29ª Zona Eleitoral - Colinas	50	100	
6	44ª Zona Eleitoral - Passagem Franca	35	130	
7	46ª Zona Eleitoral - Porto Franco	50	100	
8	Posto de Atendimento de Paraibano	30	130	
9	72ª Zona Eleitoral - Mirador	85	75	
10	75ª Zona Eleitoral - Riachão	0	75	
11	82ª Zona Eleitoral - Estreito	31	133	
	Total	401	1117	1518

LOTE 04

Número	Zonas Eleitorais	perímetro - gradil (m)	perímetro - muro(m)	Total metros
1	4ª Zona Eleitoral - Caxias	140	120	
2	5ª Zona Eleitoral - Caxias			
3	6ª Zona Eleitoral - Caxias			
4	8ª Zona Eleitoral - Coroatá	30	130	
5	19ª Zona Eleitoral - Timon	30	80	
6	28ª Zona Eleitoral - Coelho Neto	105	0	
	36ª Zona Eleitoral			

7	- Parnarama	0	120	
8	48ª Zona Eleitoral - Dom Pedro	0	0	
9	54ª Zona Eleitoral - Presidente Dutra	25	50	
10	60ª Zona Eleitoral - São Domingos do Maranhão	0	110	
11	79ª Zona Eleitoral - Tutum	75	100	
	Total	405	710	1115

LOTE 05

Número	Zonas Eleitorais	perímetro - gradil (m)	perímetro - muro(m)	Total metros
1	33ª Zona Eleitoral - Imperatriz	15	100	
2	65ª Zona Eleitoral - Imperatriz			
3	58ª Zona Eleitoral - João Lisboa	50	40	
4	71ª Zona Eleitoral - Açailândia	40	145	
5	98ª Zona Eleitoral - Açailândia			
6	96ª Zona Eleitoral - Zé Doca	30	95	
	Total	135	380	515

LOTE 06

Número	Zonas Eleitorais	perímetro - gradil (m)	perímetro - muro(m)	Total metros
1	16ª Zona Eleitoral - Itapecuru Mirim	35	60	
3	18ª Zona Eleitoral - Rosário	0	40	
4	24ª Zona Eleitoral - Brejo	55	105	
5	31ª Zona Eleitoral - Icatu	10	85	
6	40ª Zona Eleitoral - Tutóia	0	110	
7	42ª Zona Eleitoral - Chapadinha	27	71	
8	50ª Zona Eleitoral - Vargem Grande	40	120	
9	51ª Zona Eleitoral - São Bernardo	30	20	
10	56ª Zona Eleitoral - Barreirinhas	30	130	

11	73ª Zona Eleitoral - Urbano Santos	23	84	
12	109ª Zona Eleitoral - Itapecuru Mirim			
	Total	250	825	1075

LOTE 07

Número	Zonas Eleitorais	perímetro - gradil (m)	perímetro - muro(m)	Total metros
1	09ª e 67ª Zona Eleitoral - Pedreiras	0	315	
2	13ª e 66ª Zona Eleitoral - Bacabal	20	90	
3	41ª Zona Eleitoral - Vitória do Mearim	40	60	
4	43ª Zona Eleitoral - Pindaré Mirim	23	97	
5	57ª e 77ª Zona Eleitoral - Santa Inês	30	140	
6	74ª Zona Eleitoral - Lago da Pedra	30	80	
7	84ª Zona Eleitoral - São Mateus	25	80	
	Total	168	862	1030



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO CARDOSO, Técnico Judiciário**, em 25/07/2025, às 12:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2523545** e o código CRC **33C5FB19**.

0006824-98.2025.6.27.8000 2523545v2